



## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento para intervenção ambiental, protocolo nº 09020001933/12, que trata de limpeza de área com aproveitamento econômico do material lenhoso.

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 648/NRRA-CL/2013, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta à fl. 51 dos autos do processo administrativo em questão;

Considerando que o responsável protocolou em 16/01/2014 informações que não atenderam o ofício nº 648/NRRA-CL/2013.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 09020001933/12 em nome do requerente Luiz Carlos Dias Ferraz, CPF: 292.541.596-20, imóvel localizado na zona rural do município de Entre Rio de Minas/MG.

Ressaltamos que foi realizada vistoria conforme Auto de Fiscalização nº 124136/2013 de 12/11/2013 à fl. 40, e os custos para análise do processo de regularização ambiental (Lei Estadual 22.796/2017) não foram devidamente pagos. Serão encaminhados ao responsável os devidos documentos de arrecadação estadual, pertinente a cobrança dos custos da análise face ao pedido de regularização ambiental “limpeza de área com aproveitamento do material lenhoso em uma área de 01,50 hectares, cobrança da taxa florestal em dobro (pela intervenção ilegal) referente à 60m<sup>3</sup> e cobrança da reposição florestal (360 árvores) baseado no volume de 60 m<sup>3</sup>.

O Requerente deverá ser comunicado quanto ao arquivamento do processo.

Publique-se, oficie-se e arquite-se.

Barbacena, 21 de março de 2019.

*Ricardo Ayres Loschi*

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul  
MASP 1.183.599-8